



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3162/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS À EXPO JACUTINGA 2018 - 9ª EXPOCIJA E CELEBRAR PARCERIA COM A CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento aos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas com a realização da EXPO JACUTINGA 2018 - 9ª EXPOCIJA, que irá ocorrer no mês de abril de 2018 em parceria entre o Poder Público Municipal e a CDL.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a celebrar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jacutinga - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 02.703.484/0001-60, com sede na Rua Vitória Magrin nº 210, na cidade de Jacutinga, mediante repasse de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mais os recursos provenientes de patrocínios, destinados a realização da EXPO JACUTINGA 2018 - 9ª EXPOCIJA, no mês de abril de 2018.

Art. 3º - Os recursos repassados nos termos do art. 2º desta lei deverão ser destinados ao pagamento de serviços de locação de estruturas, palcos, lonas, pirâmides, tablados, estruturas de stands, geradores, fechamentos galvanizados, grades de contenção, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para as apresentações artísticas, culturais e de exposição, contratação de apresentações artísticas e culturais, despesas de atividades de grupos de convivência, grupos de terceira idade, bailes, estruturas recreativas, serviços de limpeza, segurança e monitoramento, estadia, recepção, alimentação, hospedagem e outras despesas de autoridades convidadas e grupos artísticos, e outras despesas diretamente relacionadas com o evento.

Art. 4º - Poderá, ainda, o Município contratar e pagar diretamente despesas relacionadas com o evento, bem como realizar obras e serviços necessários à locomoção urbana e bem estar dos munícipes e visitantes, recepção de autoridades

convidadas, alimentação, estadia e locomoção, inclusive despesas da corte em viagens e visitas a autoridades para convites, vestimentas, uniformes, brindes, publicidade, mimos, homenagens, serviços de telecomunicação, energia elétrica, taxas de água e licenças, dentre outras.

Parágrafo único - Poderá também o Município captar patrocínios e aplicar o valor integralmente no evento.

Art. 5º - As despesas decorrentes do caput do art. 4º da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já constante da lei orçamentária do exercício de 2018, classificadas sob os dígitos: PROJETO/ATIVIDADE 1022 ELEMENTO DE DESPESAS 335041 CÓDIGO 8156-6.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3162/2018 que autoriza firmar convênio com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Jacutinga, visando promover a EXPO JACUTINGA 2018 - 9ª EXPOCIJA, que deverá ocorrer nos dias 6, 7 e 8 de abril de 2018.

Tratando-se de um evento regional, em que temos a EXPO JACUTINGA 2018 - 9ª EXPOCIJA, como o segundo maior evento da região do Alto Uruguai, constitui-se num desafio e uma responsabilidade muito grande organizar, planejar e desenvolver um evento dessa magnitude, e para tal, o Poder Público pretende formar parcerias com a CDL, para realizar o evento.

Em razão de todo o exposto, contamos com a acolhida e aprovação favorável da matéria pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO (TSC)

1. Programa/Ação: Auxílio à Câmara de Dirigentes Lojistas de Jacutinga-RS.

2. Nº Termo de Convênio: xxxx/2018

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS.

3.1 CNPJ: 87.613.394/0001-31

3.2 Sede: Rua Antonio Felini s/n

3.3 Representante legal: CARLOS ALBERTO BORDIN

3.4 RG nº 8035078073, **CPF nº** 452.723.870-15

4. Convenente: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JACUTINGA - RS

5. CNPJ: 02.703.484/0001-60

6. Sede: Rua Vitório Magrin nº 210, nesta cidade de Jacutinga.

7. Representante Legal: JEFERSON DA SILVA

8. CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e **RG nº** xxxxxxxxxxxxxxxx

9. Residência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10. Objeto: custear despesas com a realização da EXPO JACUTINGA 2018 - 9ª EXPOCIJA, que se realizará no mês de abril de 2018.

11. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos recursos financeiros.

13. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

Continuação do TSC nº xxxx/2018.

14. Condições Especiais:

I - Integram este convênio, independente de transcrição, que acatam as partes e se comprometem a cumprir, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber e pela Lei Municipal nº xxxx/2018.

II - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- d) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- f) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- h) apresentar a prestação de contas, acompanhada de documentos comprobatórios de aplicação, de acordo com as instruções do Concedente;
- i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
- j) Não serão aceitos documentos fiscais ou recibos alheios ao objeto do Convênio;
- l) Quando se tratar de serviços de terceiros, deve ser apresentada no momento da prestação de contas, documentação probatória de quitação dos tributos incidentes, conforme legislação vigente
- m) servirão de recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, dotações classificadas sob os dígitos PROJETO/ATIVIDADE 1022 ELEMENTO DE DESPESAS 335041 CÓDIGO 8156-6.

III - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Erechim (RS).

15. Jacutinga, xxx de xxxxxx de 2018.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal
C/Concedente

JEFERSON DA SILVA
CDL
C/Convenente